

**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 65ª EMISSÃO
SÉRIES 1ª A 8ª – IFS 23K2202885 - 23K2203899,
23K2203980, 23K2204018, 23K2204324, 23K2204376,
23K2204391 E 23K2204411
(Gerido por Canal Companhia de Securitização)**

Demonstrações financeiras em
30 de setembro de 2024

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Gestora e aos Investidores do
PATRIMÔNIO SEPARADO DAS SÉRIES 1ª A 8ª DA 65ª EMISSÃO –
CÓDIGOS IFS 23K2202885 - 23K2203899, 23K2203980, 23K2204018, 23K2204324, 23K2204376, 23K2204391 E
23K2204411
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do PATRIMÔNIO SEPARADO DAS SÉRIES 1ª A 8ª DA 65ª EMISSÃO – CÓDIGOS IFS 23K2202885 - 23K2203899, 23K2203980, 23K2204018, 23K2204324, 23K2204376, 23K2204391 E 23K2204411 (“Patrimônio Separado”), gerido pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Securitizadora”) que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de setembro de 2024 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei no 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Instrução CVM no 480/2018 e alterações para a elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa no 2.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

GBS-013/25

Ênfase – Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre distribuição ou uso

Chamamos a atenção para a nota explicativa no 2 às demonstrações financeiras, que descreve a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei no 9.514/97 e do artigo 25-A da Instrução CVM no 480/2018, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Adicionalmente, o artigo 25-A dispensou a apresentação comparativa. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Direitos creditórios

Os direitos creditórios detidos pelo Patrimônio Separado e sua recuperabilidade determinam se os investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI receberão os recursos captados no prazo determinado e de acordo com os fluxos estabelecidos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado nacional de negociação desses direitos, consideramos como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- análise dos documentos que comprovam o lastro dos direitos creditórios;
- comparação dos dados contratuais de taxa de juros, índice de atualização, prazos de recebimento e percentuais de amortização com as informações utilizadas nas memórias de cálculo;
- avaliação dos cálculos matemáticos;
- avaliação de eventos ou fatores que poderiam indicar a perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos direitos creditórios, inclusive histórico de pagamento durante o exercício e em período subsequente;
- confirmação de advogados;
- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aos patrimônios separados regidos pela Lei no

9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Instrução CVM no 480/2018, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei no 9.514/97, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização de Crédito, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e sua controlada.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2025.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8



GEYSA BENDORAYTES E SILVA
Contadora
CRC RJ 091330/O-5

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL VINCULADO AO PATRIMÔNIO SEPARADO DA 65ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - 8ª - IF Nº 23K2202885 - 23K2203899 -23K2203980 - 23K2204018 - 23K2204324 -23K2204376 - 23K2204401
EM 30 DE SETEMBRO DE 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2024		Nota Explicativa	2024
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE		17.241	CIRCULANTE		17.241
Caixa e equivalentes de caixa	4	15.056	Captação de recursos	6	2.185
			Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		2.185
Direitos Creditórios	5	2.185	Outras obrigações	7	15.056
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário		2.185	Credores diversos		15.055
			Provisão para pagamentos a efetuar		1
NÃO CIRCULANTE		42.800	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		42.800
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		42.800	Captação de recursos	6	42.800
Direitos Creditórios	5	42.800	Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		42.800
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário		42.800			
TOTAL DO ATIVO		60.041	TOTAL DO PASSIVO		60.041

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO VINCULADO AO PATRIMÔNIO SEPARADO DA 65ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - 8ª - IF Nº 23K2202885 - 23K2203899 -23K2203980 - 23K2204018 - 23K2204324 -23K2204376 - 23K2204391 -23K2204411
PERÍODO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2024
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		
Juros e atualização sobre Direitos creditórios	5	5.429
Total das receitas da intermediação financeira		5.429
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		
Juros e atualização de CRI	6	(5.429)
Total das despesas da intermediação financeira		(5.429)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		-
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Outras despesas administrativas	8	(307)
Total de outras receitas (despesas) operacionais		(307)
RESULTADO FINANCEIRO		
Receitas Financeiras	4	685
Despesas Financeiras		(684)
Total do resultado financeiro		1
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário e sem coobrigação		306
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

SÉRIE 1ª - 8ª - IF Nº 23K2202885 - 23K2203899 - 23K2203980 - 23K2204018 - 23K2204324 - 23K2204376
- 23K2204391 - 23K2204411

PERÍODO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2024
ENTRADAS DE CAIXA		
(+) Integralização do CRI	6	44.000
(+) Prêmio na integralização		1.037
(+) Recebimento de direitos creditórios	5	18.981
(+) Rendimento com aplicações Financeiras		598
Total das entradas de caixa		64.616
SAIDAS DE CAIXA		
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	6	(5.481)
Amortização do principal		(1.552)
Juros		(3.929)
(-) Aquisição de direitos creditórios	5	(41.294)
(-) Pagamento de despesas	8	(462)
(-) Devolução de excedente de arrecadação		(2.323)
Total das saídas de caixa		(49.560)
VARIAÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA DO PATRIMÔNIO SEPARADO		15.056
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
No início do exercício		-
No fim do exercício		15.056
Aumento/redução do saldo de caixa e equivalentes de caixa		15.056

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 65ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª À 8ª - CRI - IFs N°s 23K2202885 - 23K2203899 - 23K2203980 - 23K2204018 - 23K2204324 - 23K2204376 - 23K2204391 - 23K2204411

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2024
(Em milhares de Reais - R\$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Canal Companhia de Securitização (“Emissora”, “Securitizadora” e/ou “Companhia”), é uma empresa domiciliada no Brasil, com escritório localizado na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Brigadeiro, Faria Lima, nº 1234, conj 41-42-43-44 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - CEP - 01451-913.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) com registro na CETIP nº 23K2202885 - 23K2203899 - 23K2203980 - 23K2204018 - 23K2204324 - 23K2204376 - 23K2204391 - 23K2204411, ao qual se referem às demonstrações financeiras ora disponibilizadas em cumprimento ao disposto, principalmente, na Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, e pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, relativas ao período de 22 de novembro de 2023 (data de emissão) à 30 de setembro de 2024.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e término da emissão: CRI 1ª À 8ª, 1ª - 22 de novembro de 2023 à 25 de maio de 2027; 2ª 22 de novembro de 2023 à 25 de maio de 2027; 3ª 22 de novembro de 2023 à 25 de maio de 2027; 4ª 22 de novembro de 2023 à 25 de maio de 2027; 5ª 22 de novembro de 2023 à 25 de maio de 2027; 6ª 22 de novembro de 2023 à 25 de maio de 2027; 7ª 22 de novembro de 2023 à 25 de maio de 2027 e 8ª 22 de novembro de 2023 à 25 de maio de 2027.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliários decorrentes de nota comercial, conforme descrito na nota explicativa nº 5.
- c) Crítérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.
- e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos: Aval, Alienação fiduciária de imóvel, Alienação fiduciária sobre as participações, Cessão fiduciária, Fundo de despesa, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Fundo de amortização e Comercialização de unidades.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, regido pela Lei nº 14.430 e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem

aquelas incluídas na legislação societária brasileira, nos pronunciamentos, orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) requeridos na Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e demais normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

Moeda funcional e moeda de apresentação - Estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Emissora em xx de dezembro de 2024.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para elaboração dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Caixa e equivalente de caixa

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação, principalmente cotas de fundo de investimento, operações compromissadas e Certificado de Depósito Bancário - CDB. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, não superando o valor de mercado.

b) Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados por obrigações por emissão dos CRIs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescidos de quaisquer custos de transações atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais

retiradas, canceladas ou vencidas.

c) Redução ao valor recuperável ("impairment").

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário, são estabelecidas quando existe uma evidência provável de que o Patrimônio Separado não será capaz de receber os valores devidos. O valor da perda esperada é a diferença entre valor contábil e valor recuperável.

Além da verificação da situação de inadimplência, são considerados outros fatores que possam interferir na análise sobre a capacidade de liquidação dos fluxos de caixa esperados para o cumprimento das obrigações junto aos investidores.

d) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

e) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os demais ativos e passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

f) Reconhecimento de receitas e despesas:

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

Receitas e despesas de juros para todos os instrumentos financeiros com incidência de juros são reconhecidas dentro de "receitas de juros e similares" e "despesas de juros e similares" na demonstração do resultado, usando o método da taxa efetiva de juros. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a Série estima os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, mas não considera perdas de crédito futuras.

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRIs e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

Resultado financeiro

As receitas financeiras são oriundas de aplicações em certificados de depósitos bancários (CDBs) e fundos de investimentos decorrentes da liquidez proporcionada pelos fundos de despesas e reservas.

As despesas financeiras referem-se ao IOF sobre as aplicações financeiras, IRRF sobre as aplicações financeiras e atualização monetária dos fundos de despesas e reservas.

g) Informação por segmento

O Patrimônio Separado opera com um único segmento (securitização de recebíveis imobiliários) e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do patrimônio separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de impostos de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido.

i) Demonstração dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto partindo das informações contábeis, em conformidade com as instruções contidas no CPC 03 (R2) - Demonstração dos fluxos de caixa.

j) Patrimônio separado

Como no patrimônio todos os investidores são registrados em seu passivo, inclusive a participação residual da Emissora, todo o resultado será atribuído aos investidores, a Emissora ou aos cedentes que façam jus ao resultado, desde que previsto no termo de securitização, e, por conseguinte, o Balanço Patrimonial apresentará patrimônio líquido com valor igual a zero.

Caso o patrimônio separado apresente prejuízo, este deverá impactar os eventuais excessos de ativos reconhecidos anteriormente em favor da Emissora ou de cedentes, no passivo, até o limite destes. Caso o prejuízo supere esse valor, o montante que exceder deve ser reconhecido como uma conta redutora do valor a pagar para os investidores.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 65ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª À 8ª - CRI - IFs N°s 23K2202885 - 23K2203899 - 23K2203980 - 23K2204018 - 23K2204324 - 23K2204376 - 23K2204391 - 23K2204411

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2024
(Em milhares de Reais - R\$)

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	<u>30/09/2024</u>
Fundos de investimento	15.046
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	10
Total do investimento	15.056

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição sendo atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores. As receitas financeiras oriundas de aplicações em certificados de depósitos bancários (CDBs) e fundos de investimentos totalizaram o montante de R\$ 685.

5. INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS COM REGIME FIDUCIÁRIO

a. Descrição dos direitos creditórios imobiliários adquiridos:

A emissão é lastreada em Cédulas de Crédito imobiliários, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes de nota comercial cujo a devedora é Residencial Villa Di Trento Incorporações E Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, que tem como instituição custodiante a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, e agente fiduciário a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados Recebíveis Imobiliários - CRI, sendo a 65ª Emissão das séries 1ª à 8ª da Emissora, sob registro IF nº 23K2202885 - 23K2203899 - 23K2203980 - 23K2204018 - 23K2204324 - 23K2204376 - 23K2204391 - 23K2204411.

Os recebíveis que são objeto de lastro para as emissões, possuem as mesmas características e atualização constantes na nota explicativa nº 6.

b. Valores a vencer:

Créditos vinculados

a. por prazo de vencimento	<u>30/09/2024</u>
i. até 30 dias	240
ii. de 31 a 60 dias	176
iii. de 61 a 90 dias	176
iv. de 91 a 120 dias	176
v. de 121 a 150 dias	176
vi. de 151 a 180 dias	176
vii. acima de 180 dias	43.865
Total	44.985
 Circulante	 2.185
Não Circulante	42.800

Os direitos creditórios não possuem parcelas inadimplentes até a data de aprovação destas demonstrações financeiras.

c. Montante das perdas estimadas e a sua movimentação:

Na análise da Securitizadora, não há perdas estimadas em função da não ocorrência de créditos vencidos no lastro até a data de aprovação destas demonstrações financeiras e não haver indícios ou expectativas de que o cedente possa vir a não liquidar seus compromissos.

d. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com a garantia Aval, Alienação fiduciária de imóvel, Alienação fiduciária sobre as participações, Cessão fiduciária, Fundo de despesa, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Fundo de amortização e Comercialização de unidades.

e. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

O procedimento de cobrança adotado pela Emissora inicia-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos Certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do patrimônio separado.

A administração é responsável pela cobrança dos direitos creditórios, incluindo a cobrança judicial, extrajudicial bem como adoção dos procedimentos necessários para execução de eventuais garantias envolvidas.

f. Eventos de pré-pagamento ocorridos e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos créditos imobiliários pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou regate antecipado conforme previsto no termo de securitização da operação.

Não ocorreram eventos de pré-pagamento.

g. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 65ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª À 8ª - CRI - IFs N°s 23K2202885 - 23K2203899 - 23K2203980 - 23K2204018 - 23K2204324 - 23K2204376 - 23K2204391 - 23K2204411

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2024
(Em milhares de Reais - R\$)

6. OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE CRI COM REGIME FIDUCIÁRIO - CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

Os Certificados de Recebíveis imobiliários da 65ª Emissão das séries 1ª à 8ª emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários da Lei nº 14.430 e demais legislações vinculadas a este Patrimônio Separado, apresentando as seguintes características:

Movimentação do CRI	
	30/09/2024
Saldo inicial	-
(+) Emissões	44.000
(+) Diferença de P.U	1.037
(+) Juros e atualização de CRI	5.428
(-) Juros pagos	(3.928)
(-) Amortizações	(1.552)
Saldo Final	44.985

a. Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Série: 1ª

Prazo de vencimento:	31 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 14.991
Taxa de juros efetiva:	13,00% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	IPCA
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal

Série: 2ª

Prazo de vencimento:	31 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 14.991
Taxa de juros efetiva:	13,00% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	IPCA
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 65ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª À 8ª - CRI - IFs N°s 23K2202885 - 23K2203899 - 23K2203980 - 23K2204018 - 23K2204324 - 23K2204376 - 23K2204391 - 23K2204411

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2024
(Em milhares de Reais - R\$)

Série: 3ª

Prazo de vencimento:	31 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 5.016
Taxa de juros efetiva:	13,00% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	IPCA
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal

Série: 4ª

Prazo de vencimento:	31 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 4.996
Taxa de juros efetiva:	13,00% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	IPCA
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal

Série: 5ª

Prazo de vencimento:	31 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 4.991
Taxa de juros efetiva:	13,00% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	IPCA
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal

Série: 6ª

Prazo de vencimento:	31 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 0
Taxa de juros efetiva:	13,00% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	IPCA
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal

Série: 7ª

Prazo de vencimento:	31 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 0

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 65ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª À 8ª - CRI - IFs N°s 23K2202885 - 23K2203899 - 23K2203980 - 23K2204018 - 23K2204324 - 23K2204376 - 23K2204391 - 23K2204411

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2024
(Em milhares de Reais - R\$)

Taxa de juros efetiva:	13,00% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	IPCA
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal

Série: 8ª

Prazo de vencimento:	31 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 0
Taxa de juros efetiva:	13,00% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	IPCA
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal

b. Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Os investidores, poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que cada CRI devidamente subscrito e integralizado corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 126, da Lei nº 6.404.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

c. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia:

Em 07 de fevereiro de 2024 foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do imobiliários, cujo investidores deliberaram por aprovar:

- A celebração de aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 22 de novembro de 2023 entre a Devedora e a Emissora, de forma a atender determinadas exigências formuladas pelo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP, cuja minuta segue anexa à presente Ata como Anexo II: (a) excluir a Cláusula 1.6. do Contrato de AFI; (b) alterar o item “v” da Cláusula 2.1. do Contrato de AFI; (c) alterar a cláusula 3.8.1; (d) incluir as cláusulas 3.8.2. e 3.8.3 e (e) alterar o Anexo “Unidades” do Contrato de AFI;

Em 06 de março de 2024 foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do imobiliários, cujo investidores deliberaram por aprovar:

- A concessão de dispensa (“waiver”) relativa ao cumprimento e manutenção de todas as condições precedentes para a Liberação 2, bem como ao cumprimento das Condições Precedentes (Liberação (Fundo de Obras)) previstas no Lastro exclusivamente para que a primeira Liberação (Fundo de Obras) possa ser realizada, observado que a Liberação 2 e as demais Liberações (Fundo de Obras) após a primeira ocorrerão tão somente após o integral cumprimento das Condições Precedentes (Liberação 2) e Condições Precedentes (Liberação (Fundo de Obras));
- A concessão de *waiver* relativo ao cumprimento da condição precedente do registro do Contrato de AFP (Opportunity) perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas de Itu/SP e São Paulo/SP, bem como da anotação da AFP (Opportunity) no respectivo livro de registro de ações da Opportunity exclusivamente para que a primeira Liberação (Fundo de Obras) possa ser realizada, observado que os registros e a anotação aqui mencionados devem ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de realização desta assembleia;
- A concessão de *waiver* relativo ao cumprimento da condição precedente do registro do *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*, celebrado em 22 de novembro de 2023, conforme aditado, pela Devedora e a Emissora (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis”), perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu, SP, exclusivamente para que a primeira Liberação (Fundo de Obras) possa ser realizada observado que o registro aqui mencionado deve ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de realização desta assembleia;
- A celebração de aditamento ao *Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (duas) séries, para Colocação Privada, da Residencial Villa Di Trento Incorporações e Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*, celebrado em 22 de novembro de 2023, pela Devedora, os Garantidores e a Emissora (“Lastro”);
- Ratificar a celebração do aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, com a inclusão do número das matrículas individualizadas das Unidades, em razão da abertura das referidas matrículas;
- A Emissora a realizar a primeira Liberação (Fundo de Obras), na forma prevista nos Documentos da Operação.

Em 26 de março de 2024 foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do imobiliários, cujo investidores deliberaram por aprovar:

- Renúncia da obrigação de protocolo do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças (“Contrato de CF”) nos RTDs de São Paulo e Itu, conforme previsto na cláusula 13.1.1. do mesmo instrumento, cujo prazo encontra-se vencido;
- Renúncia da obrigação de protocolo do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Participações em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de AFP”) nos RTDs de São Paulo e Itu, conforme previsto na cláusula 13.1.1. do mesmo instrumento, cujo prazo encontra-se vencido;
- Renúncia da obrigação de protocolo do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de AFI (Devedora)”) no RGI de Itu, conforme previsto na cláusula 11.1.1. do mesmo instrumento, cujo prazo encontra-se vencido;
- Renúncia da obrigação de protocolo do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de AFI (Opportunity)”) no RGI de Itu, conforme previsto na cláusula 11.1.1. do mesmo instrumento, cujo prazo encontra-se vencido.;
- A não ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado;

Em 17 de maio de 2024 foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do imobiliários, cujo investidores deliberaram por aprovar:

- A alteração do Anexo “Destinação dos Recursos”, presente no Termo de Securitização, para que sejam incluídas as informações referentes ao empreendimento “Residencial São José Empreendimentos Imobiliários Ltda”. O novo empreendimento substituirá o “Maison Visconde Empreendimentos SPE Ltda;
- A Alteração do Anexo “Destinação dos Recursos”, presente no *Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Residencial Villa Di Trento Incorporações e Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda*, para que sejam incluídas as informações referentes ao empreendimento “Residencial São José Empreendimentos Imobiliários Ltda”. O novo empreendimento substituirá o “Maison Visconde Empreendimentos SPE Ltda;

Em 06 de agosto de 2024 foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do imobiliários, cujo investidores deliberaram por aprovar:

- Ratificar que os recursos oriundos dos Direitos Creditórios da Fase I do Empreendimento tiveram a mesma destinação dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios das Fases II e III do Empreendimento, qual seja, o Fundo de Obras, desde a Data de Emissão da operação até a presente data;
- ratificar que seja dada aos recursos oriundos dos Direitos Creditórios da Fase I do Empreendimento a mesma destinação dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios das Fases II e III do Empreendimento, qual seja, o Fundo de Obras, até 31/08/2024;
- conceder waiver pelo descumprimento do item (xii) da cláusula 8.1 do Termo de Emissão de Nota Comercial nos meses de maio e junho de 2024 e autorizar a Securitizadora a liberar para a Devedora: (i) o RET referente aos meses compreendidos entre a Data de Emissão e 31 de julho de 2024 e; (ii) o valor indicado no Relatório de Medição referente ao mês de maio de 2024;
- Liberar a garantia de alienação fiduciária e assinar o contrato de consórcio exclusivamente da unidade autônoma 74, Bloco 03, obrigando-se a Devedora a (i) indicar a Conta Centralizadora como única conta destino do respectivo repasse de recursos e (ii) fazer prever que o repasse dos recursos deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do termo de liberação da garantia, sob pena de a própria Devedora ter que efetuar o depósito na Conta Centralizadora em até 2 (dois) Dias Úteis contados do fim dos 45 dias, independentemente de qualquer notificação ou comunicado nesse sentido.

Em 23 de setembro de 2024 foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do imobiliários, cujo investidores deliberaram por aprovar:

- A alteração da definição de Cascata de Pagamento contida no Termo de Securitização e na Cláusula 5.1, item “x”, subitem “a” do “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (duas) Séries, Para Colocação Privada, da Residencial Villa di Trento Incorporações e Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.*” (“Termo de Emissão”);
- A concessão de prazo adicional para que a Devedora proceda com os aditamentos dos contratos dos clientes ativos (adquirentes), até 31 de dezembro de 2024, referentes à Fase 2 do Empreendimento, prevendo a alteração do prazo de entrega da obra para dez/2025;
- A alteração do Cronograma de Obra previsto no Termo de Emissão, que passará a vigorar conforme o Anexo II da presente Ata;

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 65ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª À 8ª - CRI - IFs N°s 23K2202885 - 23K2203899 - 23K2203980 - 23K2204018 - 23K2204324 - 23K2204376 - 23K2204391 - 23K2204411

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2024

(Em milhares de Reais - R\$)

Representados por saldo de parcelas recebidas que serão utilizadas para o cumprimento das obrigações no decorrer da operação no montante de R\$ 15.012; por valor retido para fundo flat a pagar no montante R\$ 43; e por saldo de impostos retidos no pagamento de serviços a terceiros no montante de R\$ 1.

8. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

- a) Despesas recorrentes e extraordinárias pagas, que são necessárias para manutenção da operação:

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Exercício
			2024
Tarifa Conta	Bancos	Mensal	5
Taxa de utilização B3	B3	Mensal	1
Taxa de Gestão/Hora homem	Canal	Mensal	181
Elaboração das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Link Consultoria Contábil/Contábil Guararapes	Mensal	3
Honorários Advocatícios	Negrão Ferrari Advogados	Semestral	89
Honorários Advocatícios	Greco Canedo e Costa Sociedade e Advogados	Semestral	1
Honorários Advocatícios	Reis e Soares de Advogados	Anual	3
Outras Despesas Administrativas	Correio/Motoboy/Cartório	Mensal	2
Escriturador e Engenharia	Centro de Tecnologia de Edificações LTDA	Mensal	93
Escriturador	Oliveira Trust	Mensal	51
Monitoramento Mensal e Engenharia	OGFI Outsourcing e Governança Financeira LTDA	Mensal	19
Agenciamento e Corretagem	Trustee DTVM LTDA	Anual	14
Total:			462

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 65ª EMISSÃO DAS SÉRIES 1ª À 8ª - CRI - IFs N°s 23K2202885 - 23K2203899 - 23K2203980 - 23K2204018 - 23K2204324 - 23K2204376 - 23K2204391 - 23K2204411

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE SETEMBRO DE 2024
(Em milhares de Reais - R\$)

9. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO

Os Certificados Recebíveis Imobiliários da 1ª à 8ª série da 65ª emissão não serão objetos de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Não houve transações com partes relacionadas.

11. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Uhy Bendoraytes & CIA Auditores Independentes S.S. LTDA, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a Emissora em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria Emissora, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

12. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve eventos subsequentes após 30 de setembro de 2024 até a aprovação das demonstrações financeiras que requeressem ajustes ou divulgação.